



Rio de Janeiro, 04 de março de 2026

Ofício nº 14/2026 Diretoria Geral de Comunicação

À Mesa Diretora:

A Diretoria Geral de Comunicação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro foi formalmente consultada pelo portal de notícias Tempo Real acerca do interesse em realizar uma parceria, mediante a celebração de um contrato de patrocínio para a realização de um debate público, elaborado pela referida empresa, nos exatos termos do conteúdo que instrui esta comunicação. Conforme afirma a proponente, o projeto se propõe a posicionar a Câmara como protagonista qualificada do debate público, ampliando sua visibilidade institucional, fortalecendo o diálogo com a sociedade e produzindo conteúdo informativo de alto valor público, com ampla repercussão editorial.

Vale destacar que, no Processo nº 6.716/2023, consta parecer da Procuradoria-Geral da CMRJ sobre a possibilidade de celebração de um contrato de patrocínio. Desde então, esta Casa tem participado de uma série de eventos, todos realizados por meio de instrumento semelhante.

Ressalta-se a razoabilidade e a vantajosidade da celebração projeto proposto, que contempla não apenas a realização de evento presencial com estrutura completa, mas também curadoria temática estratégica, mediação jornalística especializada, produção editorial pré e pós-evento, cobertura multiplataforma e distribuição digital qualificada.

Observa-se que a iniciativa agrega valor institucional ao posicionar a Câmara como protagonista de debate público estruturado, com identificação clara como realizadora, assegurando visibilidade positiva e qualificada junto a público formador de opinião.

Destaca-se, ainda, que o veículo proponente apresenta comprovada inserção no ecossistema digital, com audiência consolidada, tráfego qualificado, engajamento relevante e capilaridade em diferentes plataformas, potencializando o alcance orgânico





do conteúdo produzido. Tal característica amplia a efetividade da ação sem implicar custos adicionais de mídia paga.

O valor negociado corresponde a aproximadamente 25% do valor estimado para contratações isoladas equivalentes evidencia significativa economicidade, configurando proposta financeiramente vantajosa.

Registre-se, por fim, que o projeto observa diretrizes de interesse público, transparência institucional e conformidade legal, não se caracterizando como ação promocional, mas como iniciativa de qualificação do debate público, em consonância com as atribuições institucionais do Poder Legislativo.

A Diretoria Geral de Comunicação da CMRJ, sempre estabelecida no propósito para o qual foi criada — o de manter a sociedade carioca informada acerca do trabalho desenvolvido pelo Parlamento Municipal —, após analisar o projeto proposto, seus temas e singularidades, e sua conformidade ao interesse público, impacto social e aspectos econômicos relativos a esta Casa, conclui tratar-se de proposição com relação entre custo e valor equilibrada, com um impacto positivo para a Câmara e para a cidade do Rio de Janeiro.

No próprio estudo preliminar da Diretoria Jurídica que consta no processo 6.716/23, nas fls. 36/39, é informado que, no âmbito da administração pública federal, a Instrução Normativa SECOM-PR N° 9/2014 estabeleceu que *“patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio”*.

Trata-se de projeto desenvolvido e idealizado pela proponente, com elementos singulares ao tema, período, metodologia e recorte. De maneira que, ao que os elementos indicam, a modalidade proposta — de patrocínio — preenche os requisitos ordinariamente exigidos desta Casa de Leis nos contratos desta espécie, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e considerando os requisitos constantes do Parecer N° 01/2023, da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 22 de novembro de 2023, a seguir, cuidadosamente enumerados:

1) Justificativa do interesse público na divulgação do nome/imagem/marca da Câmara Municipal do Rio de Janeiro por meio de patrocínio de um projeto específico:

O evento provisoriamente denominado “Agenda estratégica” (o título poderá ser ajustado ou modificado, mantendo o teor) visa atender o interesse público na medida





em que amplia o conhecimento da população carioca sobre as atividades legislativas, além de dar visibilidade a um importante processo de transformação da cidade atualmente em curso e que teve participação fundamental desta Casa de Leis: a revitalização do Centro do Rio.

Grande parte da população desconhece o trabalho desempenhado pela Câmara Municipal de sua cidade. Muitos dos esforços, decisões e leis criadas por esse órgão são amplamente ignorados pela população, mesmo quando trazem benefícios significativos para os cidadãos.

2) Demonstração de que, em razão da singularidade do projeto ou da entidade patrocinada, não há concorrência possível:

O projeto elaborado e proposto é único, tendo, em razão de suas especificidades relativas à metodologia, recortes, conteúdo e impacto de mídia, singularidades que impossibilitam eventual concorrência.

O portal Tempo Real RJ alcançou mais de 15 milhões de pageviews no ano de 2025, com 24,9 mil visitas orgânicas mensais. O veículo conta com os 35 anos de experiência na grande imprensa da jornalista Berenice Seara, uma referência na cobertura política do Rio de Janeiro. A profissional, que possui uma coluna de conteúdo exclusivo no sítio eletrônico, será a mediadora do evento, agregando sua expertise e credibilidade ao debate.

O veículo combina jornalismo analítico de qualidade com estratégias de SEO e brand publishing, garantindo visibilidade privilegiada em Google News, Google Discover e redes sociais. Com autoridade de domínio de 35/100 — acima da média de portais regionais — o Tempo Real RJ tornou-se referência entre veículos digitais independentes do estado.

3) Declaração de inexistência de óbice para a Câmara Municipal atrelar o seu nome/imagem/marca à entidade patrocinada, diante dos valores e normas constitucionais:

Considerando os 35 anos de experiência da jornalista Berenice Seara, bem como sua credibilidade e a solidez do Tempo Real, que em pouco tempo de existência já se consolidou como um dos principais portais sobre o Rio de Janeiro (22% dos acessos vêm de São Paulo e do Distrito Federal, além de 10% de outros estados da federação), considera-se que não há óbice para a Câmara Municipal atrelar seu nome à entidade





proponente.

4) Análise prévia do histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, por parte da entidade patrocinada, e da existência de controles e políticas de integridade na instituição:

Sugerimos encaminhar à Diretoria Jurídica para análise.

5) Vedação à celebração de contrato de patrocínio com empresas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, bem como cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Câmara Municipal, ou que o tenham sido nos últimos 180 dias anteriores à data da contratação ou que possuam em seus quadros profissionais pessoas que tenham ocupado cargo na Câmara Municipal:

Sugerimos encaminhar à Diretoria Jurídica para análise.

6) Proibição de que o nome/imagem/marca que se pretende divulgar traga de alguma forma promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos:

Para a realização do evento “Agenda estratégica”, serão convidados a compor as mesas de debate especialistas e técnicos nos temas a serem discutidos, sem o objetivo da promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos da Câmara Municipal. A presença de autoridades da Câmara Municipal só se dará se os mesmos forem integrantes de comissões pertinentes ou possuírem profundo conhecimento comprovado nas pautas a serem debatidas.

7) Estudo econômico-financeiro que demonstre a relação custo-benefício favorável, diante do impacto econômico-financeiro positivo estimado com a realização do projeto:

O projeto comercial encaminhado a esta Diretoria de Comunicação tem o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sobre os quais foram oferecidos 25% de desconto, chegando ao valor final de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).





8) Discriminação minuciosa no contrato das contrapartidas de mídia contratadas:

Para a realização das mesas temáticas do Seminário, estão sendo oferecidas ao patrocinador as seguintes contrapartidas de divulgação por meio de:

1. Conteúdo Editorial

- 1 (uma) matéria sobre o tema “**Futuro do Centro do Rio**”, publicada no *Tempo Real*;
- 1 (uma) matéria de cobertura do evento;
- 2 (dois) artigos editoriais publicados no mês, com definição dos autores por parte da Câmara.

2. Conteúdos Pré-Evento

- 1 (uma) matéria de divulgação do evento no *Tempo Real*;
- 1 (um) post no feed das redes sociais convocando para o evento;
- 3 (três) stories de divulgação, em formato **collab** com o perfil oficial da Câmara.

3. Conteúdos Pós-Evento (Redes Sociais)

- 1 (um) vídeo no formato Reels, com os melhores momentos do evento — em formato collab com o perfil oficial da Câmara;
- 1 (um) post institucional destacando os principais pontos do debate — em formato collab com o perfil oficial da Câmara.

4. Direcionamentos

- Curadoria temática e definição de convidados realizadas em conjunto entre as partes;
- Produção de conteúdo com caráter informativo, plural e não promocional;
- Garantia de identificação institucional da Câmara na condição de realizadora da iniciativa.

5. Estrutura do Evento

1. Formato

- Realização de 1 (um) evento presencial, no período da manhã ou da tarde;
- Mesa de abertura institucional;
- 1 (um) painel de debate;





- Mediação jornalística realizada pelo *Tempo Real*.

2. Infraestrutura Mínima

- Palco;
- Mesa de debate;
- Backdrop institucional;
- Sistema de sonorização;
- TV ou telão para apoio visual às apresentações.

9) Prestação de contas pela entidade patrocinada, com a prova do cumprimento das contrapartidas de mídia pactuadas, apresentação de relatório final e avaliação dos resultados pelo patrocinador:

Ao final da realização do Seminário, será entregue um relatório com a prestação de contas sobre todas as entregas incluídas no projeto, contendo informações como quais foram as publicações em cada um dos veículos e suas respectivas datas.

10) Vedação de patrocínio a projetos que importem em ofensa à raça, ao sexo, à origem social, à nacionalidade e à religião dos munícipes ou que sirvam de meio para a divulgação de ideologias partidárias dos governantes:

O projeto apresentado não implica ofensa à raça, ao sexo, à origem social, à nacionalidade e à religião dos munícipes ou que sirvam de meio para a divulgação de ideologias partidárias dos governantes.

11) Instrução processual com os atos e documentos necessários para quaisquer contratações, tais como: autorização da autoridade competente, publicações, providências orçamentárias, certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista da patrocinada, minuta contratual aprovada pela Diretoria Jurídica, garantia contratual nos moldes do art. 447 do RCCAF:

Sugerimos encaminhar à Diretoria Jurídica para análise.

12) Submissão à Controladoria-Geral da Câmara Municipal para análise da legalidade, legitimidade e economicidade do contrato em atenção ao art. 31 da CRFB/1998:

Sugerimos encaminhar à Controladoria-Geral da Câmara Municipal para análise.





Ressaltamos que a minuta do contrato de patrocínio que será firmado não prevê qualquer pagamento adiantado, além de prever que todo e qualquer pagamento pela patrocinadora só ocorrerá após a devida prestação de contas, destinada a comprovar a totalidade, portanto, 100% do projeto previsto executado. Há que se notar também a inexistência de prestação contínua de qualquer espécie, de forma a inexistir riscos que motivem a prestação de garantias de qualquer natureza. Relembramos que tal tema já foi objeto de análise da Procuradoria-Geral da Casa, no âmbito do processo nº 6716/2023, por meio da Informação nº 16/2023-RRLM, em que foi autorizada a dispensa de garantia, tendo em vista os pontos elencados acima.

Considerando a importância de realização do evento no âmbito da Câmara Municipal, solicitamos que seja feita uma consulta à Diretoria Jurídica para que seja analisada a possibilidade de celebração deste contrato de patrocínio que viabilize a realização desta parceria nos moldes oferecidos.

Respeitosamente,

Priscylla da Silva Almawy
Diretora Geral de Comunicação
Matrícula 60/817.188-6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003700310036003A005000

Assinado eletronicamente por **PRISCYLLA DA SILVA ALMAWY** em **04/03/2026 17:39**

Checksum: **5494A157EB7ABFEDC6EC4DFC5BCD3A2472B1AFAFD80B6CE627699071CCA8CD91**

